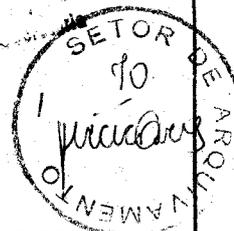




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

LEI Nº 1.125/92
DE 16 DE JUNHO DE 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 25/06/92

Às 13.45 hs.

Ass. Medina

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.041,
DE 03 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 25 da Lei nº 1.041/91, de 03 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Os vales-transporte, emitidos pelas Empresas Concessionárias do Município, terão validade permanente".

Art. 2º - No art. 25 da mesma Lei ficam acrescidos os seguintes parágrafos:

"§ 3º - O verso do vale-transporte poderá ser utilizado como espaço promocional para campanha educativa e/ou propaganda, visando o custeio de sua confecção".

"§ 4º - Os vales-transporte poderão ser utilizados pelo seu valor de face, no prazo de até trinta dias após ocorrência de reajuste tarifário".

"§ 5º - Durante o prazo referido no parágrafo anterior, os vales-transporte deverão ser trocados por outros com a tarifa reajustada, sem custos para o interessado".

"§ 6º - A aquisição do vale-transporte deverá ser feita até o 21º (vigésimo primeiro) dia subsequente ao reajuste tarifário, no valor da tarifa vigente".

Art. 3º - Os custos de impressão e operação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —

- 02 -

do vale-transporte não poderão ser repassados às tarifas, de acordo com o art. 6º da Lei Federal 7.418, de 18 de dezembro de 1985.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 16 DE JUNHO DE 1992.




LEONARDO DINIZ DIAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos dezesseis dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e dois.



ILCA MOREIRA MORAIS

Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em	25/06/92
Às	13.45
Assessoria de Governo	